Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R.
1. a DAP para eventual tramitação como petição.
2. Acuse a receção e informe remetente do encaminhamento.
26.10.20

António Manuel Amaral Celorico
[redacted]

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 664964
Classificação 15/02/__/__/__
Data 22/10/2020

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA ASSEMBEIA DA REPUBLICA
DR. FERRO RODRIGUES
Palácio de São Bento
Praça da Constituição de 1976,
1249-068 Lisboa

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
DR. FERRO RODRIGUES.

PETIÇÃO

Cidadão, **consumidor**, António Manuel Amaral Celorico. C.C. -[redacted]- NIF. - [redacted]. Morador na [redacted] Mail, [redacted] Telf. [redacted]

Com direitos do consumidor consagrados na Constituição da Republica Portuguesa. Pelo dever de cidanania, pelo direito comum, petição com denuncia ao Centro de Arbitrágem do Sector Automóvel "CASA" Av. Da República Nº44, 3º Esq - 1050-194 Lisboa. Alegada falta de idoneidade, imparcialidade e independência a julgar litigio, julgamento arbitral.

Entidade autorizada pelo Ministério da Justiça/DGPJ, a mediação, conciliação e arbitrágem do ramo automóvel Decreto Lei Nº425/86 de 27 de Dezembro.

O CASA consta na lista, RAL da Direção-Geral do Consumidor, Lei Nº 144/2015 de 8 de Setembro, Art. 5º Criação de centros de arbitragem de conflitos de consumo. **Art. 18, Deveres de informação dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços**. Conforme este artigo o consumidor, recorre ao CASA em caso de litigio com a oficina, como lhe é recomendado pela DECO

A Decisão Arbitral, alegada suspeita de favorecer a oficina. A avaria era : o carro desligava-se em andamento, esteve nove dias em oficina a ser reparado. Como reparado andou quilómetros na estrada com a mesma avaria,sem saber. Desligou-se numa estrada secundaria sem movimento. Esteve mais 46 dias sob a alçada da oficina. A avaria foi reparada com a minha colaboração.

O consumidor pode recorrer aos tribunais, da decisão arbitral, as condições financeiras desmotivam, o comsumidor. As denuncias feitas como consumidor a varias entidades, não mostraram efeito, por a lei permite ao consumidor recorrer. As leis sustentam que as pessoas com responsabilidades no Centro de Arbitragem do Sector Automóvel "CASA" cumprem a idoneidade " requerida pela DGPJ", e independência e imparcialidade.

Desenterrei o processo, Nº 2165/CASA/2016 e a decisão arbitral, Nº 11/2016, ao ler na Revista Pós Venda de Setembro de 2019, revista direcionada ao ramo automóvel. Em entrevista da Sra. Directora do CASA, Dra. Sara Mendes, faz afirmações como: """ **Isto porque há 25 anos já existia uma grande morosidade nos processos judiciais e o recurso**

aos tribunais exigia alguma capacidade financeira""". A suspeição da decisão arbitral foi de forma deliberada a favorecer a reclamada, empurrando-me como consumidor a recorrer aos tribunais.

É descrito na revista: """ **,,,,, se isto não for possivel, através do tribunal arbitral, cujas decisões têm o mesmo valor que uma decisão de um tribunal judicial.** """ com base no meu processo pode demonstrar, a suspeição da lei ter sido violada. """" **A atitude das empresas perante o CASA também era um problema, que se tem esbatido nos ultimos anos. Isto porque as empresas viam os centros de arbitrágem como estruturas de defesa dos interesses dos consumidores, mas não são. Os centros são entidades independentes, imparciais e, só demonstrando essa independência e imparcialidade é que são autorizados pelo Ministério da Justiça."""""**

Que Ministério da Justiça?

Quando a decisão arbitral, foram feitas várias denuncias entre as quais: Ministério da Justiça, cujo gabinete encaminhou o processo e documentos, para a entidade competente DGPJ. DGPJ e DGC. DGC a recorrer aos tribunais. É de lei.

Nesta 2ª fase com denuncias com documentação, para :Secretário de Estado da DGC, sem resposta. DGC, aguardando resposta. Ministério da Justiça e DGPJ, com respostas.

Pelos interesses comum dos direitos do consumidor, Consagrados na Constituição da República Portuguesa.

Por uma Entidade de Resolução Alternativa de Litigios, onde o consumidor em geral tenha direitos de tratamento igual com isenção sem suspeição de proteção, a oficinas.

Com os melhores cumprimentos

António Celorico

Celorico

20/10/2020

Junto 36 páginas

Reg. CTT RH 557362475 PT